



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE TRANSPORTE**

PROJETO BÁSICO Nº 8/ 2017 - SEÇ TRNP HFA

Aprovo em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2017

\_\_\_\_\_  
Ordenador de despesa

## 1. OBJETO

1.1 - Contratação de fornecimento de serviço de CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA, tipo menor preço por item, para fins de aplicabilidade para os motoristas do Hospital das Forças Armadas.

## 2. OBJETIVO

2.1 - O principal objetivo do curso é atender o que prescreve o Art. 145-A, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e resolução nº 168/04, do CONTRAN, além de atualizar o motorista de ambulância quanto às modificações pertinentes à direção defensiva, primeiros socorros e legislações de trânsito.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Hospital das Forças Armadas necessita realizar aquisição dos serviços descritos no objeto do presente termo, com a finalidade de manter em seu quadro de motoristas especializados o número necessário a atender, dentro das legislações pertinentes, as necessidades de transporte de pacientes em ambulância.

3.2. O curso para condutor de veículo de emergência e previsto na Resolução 168/04, do CONTRAN.

### B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.4. A realização da contratação de empresa para ministrar o curso acima citado permitirá aos motoristas do HFA, obter conhecimento específico na área de transporte de pacientes em veículos especiais, ambulâncias, saber agir corretamente a situação concreta, ficarem atualizados sobre normas de trânsito, revisão de primeiros socorros, além de conhecer o passo a passo para a correta instrução do procedimento de diversas situações que poderão ocorrer durante o transporte de pacientes naquele tipo de veículo.

3.5. Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará à Seção de Transporte do HFA se enquadrar às legislações vigentes no que diz respeito à transporte de paciente, e aos motoristas o aprimoramento dos seus conhecimentos, garantindo assim maior eficiência no transcorrer de suas funções como profissional do trânsito.

### C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

3.6. Esta contratação alinha-se com o planejamento da seção de transporte do HFA, na medida em que é constante o uso de ambulâncias para os transportes de pacientes, que são necessários e vitais para o contínuo tratamento e necessidades hospitalares destes.

3.7. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

#### D. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS:

3.8. Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

#### E. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:

3.9. A natureza do serviço não é continuada por se tratar de evento com datas pré-definidas para começo e término.

#### F. INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, SE FOR O CASO:

3.10. Trata-se de dispensa de licitação, enquadrando-se no art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que o valor total dos custos do curso, apurado em pesquisa de preço, não ultrapassará o valor de R\$ 8.000,00 por ano.

#### G. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

- Não se aplica.

### 4 – ESPECIFICAÇÃO

4.1. Contratação de empresa que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através do curso para Condutores de Veículos de Emergência, para os motoristas do Hospital das Forças Armadas.

EVENTO	DATA
Curso para condutores de veículos de emergência, em Brasília-DF	a ser realizado no quarto trimestre de 2017, com duração de 10 (dez) dias.

### 5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1. A Seção de Transporte dispõe de 04 (quatro) motoristas, todos militares, que participarão do citado curso, com intuito de atender o que prescreve o Art. 145-A, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e resolução nº 168/04, do CONTRAN, além aprimorar seus conhecimentos na área, atualizar e se especializar.

5.2. Os motoristas que participarão deste curso se responsabilizarão de empregar corretamente seus conhecimentos no exercício de suas funções.

5.3. A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas.

### 6. REQUISITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

6.1. Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 7. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Não se aplica

### 8. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

8.1. – O custo total desta contratação está estimado em: R\$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme tabela abaixo, tomada como referência de proposta comercial:

Item	Descrição	Valor à vista
------	-----------	---------------

01	<i>Inscrição/Participação no Curso para Condutores de Veículo de Emergência.</i> <i>Valor Unitário: R\$ 300,00</i> <i>Nr de participantes: 04</i>	<i>R\$ 1.200,00</i>
02	<i>Passagem Aérea Brasília / (destino) / Brasília</i>	<i>R\$ 0,00</i>
03	<i>Diárias (traslado, hospedagem e alimentação)</i>	<i>R\$ 0,00</i>
	<b>Custo total do evento:</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>

## 9. FORMAS DE PAGAMENTO

- Não se aplica.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Após realizar pesquisa de mercado, onde será constatado menor preço, referente ao curso pretendido, para aquisição por compra direta.

## 11. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## 12. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.2. O curso para condutores de veículos de emergência, que será promovido no 4º trimestre de 2017, nesta cidade, por período de dois dias integrais.

## 13. GARANTIA

13.1. Considerando a discricionariedade concedida no “caput” do Art. 56 da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

## 14. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

14.1. Não há uma produtividade de referência.

## 15. NECESSIDADE DE VISTORIA

10.1. Não há necessidade da realização de vistoria.

## 16. ORDEM DE SERVIÇO

16.1. Não há necessidade da utilização de ordem de serviço.

## 17. NÍVEL DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)

17.1. Não se aplica ao serviço solicitado.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão solicitados pela Seção de Aquisições - HFA constantes do Orçamento Geral da União/2017.

## 19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas;

19.2. Responder pelas conseqüências de suas ações e omissões;

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado;

19.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável;

19.5. Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado;

20.2. Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

20.3. Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual;

20.4. Definir meios e recursos técnicos que devem se empregados na execução deste contrato;

20.5. Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante;

20.6. Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

## 21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. O Gestor do Contrato, o 1º Sgt CARLOS ALBERTO, acompanhará a execução do curso levando em consideração o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

## 22. CONTRAPARTIDA

22.1. O participante contemplado com o curso pretendido deverá comprometer-se em aplicar os conhecimentos adquiridos em sua área de atuação, de forma a aprimorar os serviços por ele prestado ao HFA, e difundir conhecimento entre os demais companheiros de profissão.

Brasília-DF, 17 de Julho de 2017

**PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA - Sub Ten**

Chefe da Seção de Transporte

De acordo:

**JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**

Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Tomaz de Souza, Chefe**, em 18/07/2017, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Chefe**, em 18/07/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0603940** e o código CRC **5E65C546**.